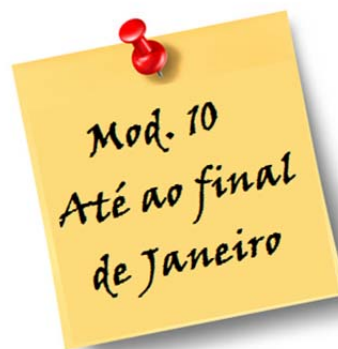


### **Prazo de entrega da Declaração Modelo 10**

Nos termos do artigo 119º, nº 1 do Código do IRS, as entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos sujeitos a retenção na fonte estão obrigadas à entrega da declaração de rendimentos e retenções Modelo 10.

Muito embora esta situação não seja uma novidade, importa ter em conta que o prazo para a submissão desta declaração foi antecipado, terminando já no final do corrente mês, ou seja, no **final de Janeiro de 2016**, relativamente aos **rendimentos do ano de 2015**.

Recordamos que os dados desta declaração são utilizados pela Administração Tributária para o pré-preenchimento da declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

**Contactos:**

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)